



**Acaraú**  
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0102.01/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú, consoante autorização do Secretário de Infraestrutura, Sr. **José Carlos Camilo de Oliveira**, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO E PINTURA DO MERCADO HORTIFRUTIGRANJEIRO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:*

*omissis...*

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Art. 23, inciso I, alínea a: “para obras e serviços de engenharia”:

a) Convite: até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 14.259,72 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Central Única de Compras e Serviços realizou pesquisas de preços tendo em vista a necessidade da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO E PINTURA DO MERCADO**



**Acaraú**  
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



**HORTIFRUTIGRANJEIRO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE.** Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a Dispensa de Licitação.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa **LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

#### **LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

**CNPJ Nº 26.287.364/0001-98**

**VALOR GLOBAL: R\$ 14.259,72** (Quatorze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos)

Acaraú/CE, 01 de fevereiro de 2017.

**Francisca Leoneide de Freitas Lima**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação